



PREFEITURA
MARITUBA

ESTADO DO PARÁ

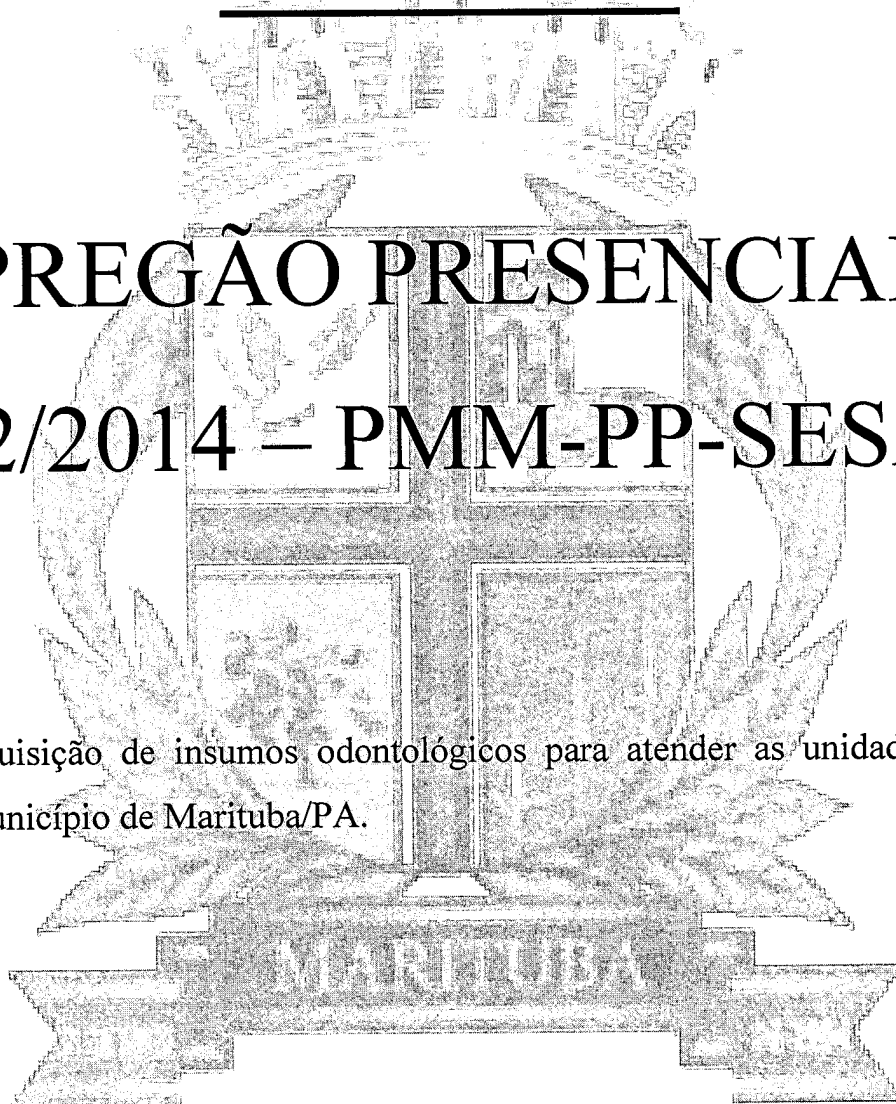
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 032/2014 – PMM-PP-SESAU

Objeto: Aquisição de insumos odontológicos para atender as unidades de saúde bucal no município de Marituba/PA.



Livia Elce M. Figueira
Comissão de Licitação e Contratação
PMM


PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PARÁ – DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 - ABERTURA



O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, torna público através da Pregoeira Livia Elce Magalhães Gouveia Decreto nº 492-A/2014, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2014 PMM-PP-SESAU**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** em conformidade com as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000, Decreto 7.982 23/01/13, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

Início do Credenciamento: **17 de setembro de 2014 às 09h30min**

O certame inicia se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

Local: Auditório da Secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 518 esquina com a Pedro Mesquita Bairro: Centro, Marituba/PA.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: Aquisição de insumos odontológicos para atender as unidades de saúde bucal no município de Marituba/PA.

1.1.1 - Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ✓ ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ✓ ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ✓ ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO VII - DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
- ✓ ANEXO IX - COMPROVAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E ANEXOS.

CLÁUSULA II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMM valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Exercício: 2014

Fonte de Recurso: 0.01.33 – Recursos Próprios do Município

Classificação institucional: 02.03.03- Fundo Municipal de Saúde-FMS

Funcional Programática: 10.122.0004.2079.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material Odontológico

Fonte de Recurso: 0.02.36 – Transferência Recursos Estado para Programa de Saúde

Classificação institucional: 02.03.03- Fundo Municipal de Saúde-FMS

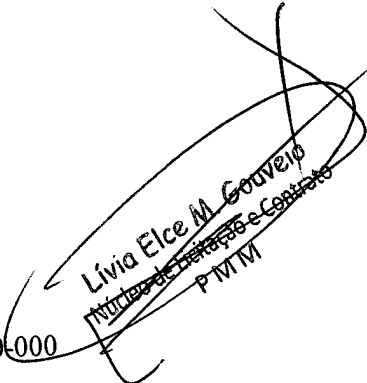
Funcional Programática: 10.301.0004.2087.0000 – Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material Odontológico

Fonte de Recurso: 0.02.29 – Transferência de Recursos do SUS

ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49


Livia Elce M. Gouveia
Pregoeira Municipal de Licitação e Contratos
PMM




PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



Classificação institucional: 02.03.03- Fundo Municipal de Saúde-FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2094.0000 – Média e Alta Complexidade/ Centro Especial Odontológica -CEO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material Odontológico

Fonte de Recurso: 0.02.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação institucional: 02.03.03- Fundo Municipal de Saúde-FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2087.0000 – Manutenção da Atenção Básica PA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material Odontológico

2.2 Os contratos serão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha anexa da minuta do contrato.

CLÁUSULA III – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4.1.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

4.1.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

4.1.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

4.2 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

4.2.1. Empresas em estado de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2.2. Que em regime de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

4.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinados da punição.

4.2.4 Estrangerias que não funcionem no País; e,

4.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.6 Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar se para credenciamento junto ao Pregoeira; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000).

ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49

Livia Elze M. Gouveia
Núcleo de Licitação e Contratos
P.M.M.

5.2.1 E que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 **O CREDENCIAMENTO** far - se - á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

5.3.2 Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (c/foto) e CPF.

5.3.4 **Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

5.3.5 **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme anexo IV do edital, e a declaração emitida pelo site do simples nacional.

5.3.6 **Em caso de REPRESENTANTE:**

5.3.6.1 Além da cópia do contrato social, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou credenciamento, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.3.6.2 Cópia do documento oficial de identidade (c/ foto) e CPF.

5.4 **Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

5.4.1 **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme anexo do edital, e a declaração emitida pelo site do simples nacional, quando for enquadrado.

5.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

5.6 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.7 **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.7.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

5.7.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

5.7.3 Não será permitido durante a sessão uso de telefones celulares, para não retardar o andamento do certame.

5.7.4 O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

6.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:


P R E F E I T U R A
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



6.2.1 Modelo do Envelope de Proposta de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 – PMM/PP-SESAU
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 17/09/2014.
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

6.2.2 Modelo do Envelope de Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SESAU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 – PMM/PP-SESAU
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 17/09/2014.
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

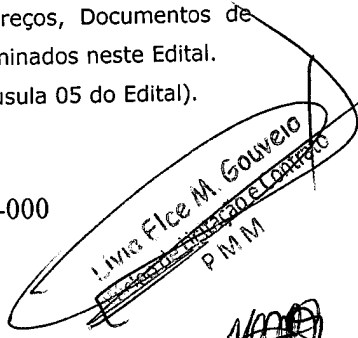
CLÁUSULA VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

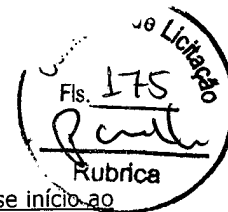
- 7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
- 7.2 Contendo na planilha: preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 7.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.
- 7.7 A proposta deverá conter a marca de cada item.
- 7.7.1 Todos os itens devem conter marca, não havendo o item será desclassificado, desclassificando o Lote.
- 7.8 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, **excessivos ou manifestamente inexequíveis**.
- 7.9 Os valores unitários de cada item não devem ser excessivos ou manifestamente inexequíveis com caráter de desclassificação do LOTE.

CLÁUSULA VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
- 8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula 05 do Edital).

ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49


Lúcia Flávia M. Gouveia
PMM



8.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, **desclassificando**, preliminarmente, aquelas:

8.4.1 Em desacordo com o Edital.

8.4.2 Com preços excessivos, manifestamente superiores ao valor médio de mercado.

8.4.3 Com preços manifestamente inexequíveis inferiores ao valor médio de mercado.

CLÁUSULA IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE.

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

9.2.1 A Pregoeira e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima:

9.3.1 A Pregoeira classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

9.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.6 Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para locação de veículos, objeto deste certame.

9.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

9.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação.



9.12.1 A Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.14 Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pela Pregoeira, e licitantes presentes.

9.15 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

9.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

9.17 O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

CLÁUSULA X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

10.1 Apresentar a documentação de habilitação preferencialmente de forma encadernada ou com grampo trilho e numeradas, respeitando a sua ordem especificada no edital.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores;

10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

10.3.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório:

10.3.3. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privados.

10.3.4. O § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93 § 3º é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.3.5. - Certificado de inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO), de acordo com o disposto na Resolução CFO-54/2004.


PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



10.3.6. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e publicada no diário da união (DOU) para medicamentos, correlatos, saneantes e cosméticos. Estando a AFE vencida, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de revalidação (protocolo).

10.3.7 - Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do Licitante.

10.3.8 - Certificado de registros dos produtos, emitido pela agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA e cada registro deve especificar o nº do item e lote do edital. Estando a AFE vencida, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de revalidação (protocolo) dentro do prazo estabelecido pela legislação.

10.3.9. - Comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.4.1 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial; Acompanhado do CRC do Contador que assinou o balanço, emitido pelo site (www.crcpa.org.br) (para profissionais do PA); que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

10.4.2 A partir dos dados de balanço, deverá ser calculada os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} \geq 1,00}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,00}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \leq 1,00}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

10.4.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima - S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.


10.4.3.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.3 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-

ROD. BR 316- S/N - Km 13 - Centro - Marituba/PA - CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49

Livia Elce M. Gouveia
Núcleo de Licitação e Contratos
P M M





calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

10.4.3.5 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

10.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitida no site (www.receita.fazenda.gov.br).

10.5.2 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3 Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) emitida no site (www.receita.fazenda.gov.br), Estadual (Tributária e não Tributária) emitida no site (www.sefa.pa.gov.br) no caso de empresas com sede no Pará e Municipal, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Marituba/Pa;

10.5.4 Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito (www.receita.fazenda.gov.br).

10.5.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. Emitida no site (www.caixa.gov.br).

10.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5452 de 1º de maio de 1.943, acrescentada pela 12.240 de 07/07/2011.

10.5.7 Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde devem serem apresentadas junto com as originais para serem autenticada, no momento da sessão, por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais.

10.5.8 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.5.9 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso houver recurso no final da sessão.

10.5.10 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

10.5.11 – se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

10.5.13 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

10.5.14 – se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.6 DECLARAÇÕES

10.6.1 **Declaração** de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.6.2. **Declaração** de que Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal


P R E F E I T U R A
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

10.6.3 **Declaração** de que Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

10.6.4 **Declaração** de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93

10.6.5. **Declaração** de empregabilidade de deficientes:

10.6.5.1 () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

10.6.5.2 () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

10.6.5.3. Os modelos das declarações estão anexadas no edital do Pregão Presencial nº 032/2014, que devem ser anexada na habilitação.

10.6.6 A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na desclassificação do participante no certame, sendo assim, inabilitada.

Parágrafo Único: Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, mas desde que apresentados os respectivos originais, no momento da abertura, ou poderão ser apresentado em original, autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, (redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

CLÁUSULA XI – NA PROPOSTA CONSOLIDADA

11.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar a pregoeira a proposta final, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Marituba/Pará.

12.1.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Art. 12 da lei 3.555/2000.

12.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMM, na Rodovia BR 316, s/nº, km 13, Bairro: Centro, Marituba/Pa, Cep: 67.200-000, no horário de 08hs às 14:00 hs.

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial aquele que tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS

Livia Elce M. Gouveia
Núcleo de Licitação e Contratos
PMM



13.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.6 Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará a Pregoeira uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Saúde sra. Helen Lucy Mendes Guimarães Begot.

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá a Secretária Municipal de Saúde adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

14.4 Depois de declarado como vencedor, fica o licitante desde já convocado a comparecer para assinatura do contrato.

14.5 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMM.

14.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se às penalidades previstas neste ato convocatório, sujeitando as penalidades legalmente estabelecidas. O disposto não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo atualizado pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XV- DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

15.2 As multas serão calculadas em 1% (hum por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.


CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Livia Elce M. Galvão
Núcleo de Licitação e Contratação
PMM





c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

CLÁUSULA XVII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

17.1 O período da entrega dos Produtos: conforme a ordem de fornecimento e será parcial.

17.1.2 O fornecimento será mensalmente após ordem de fornecimento onde deverá conter todas as informações.

17.1.3 os horários de entrega devem ser das 09h00min às 15h00min, tendo o prazo máximo até as 16h00min o não cumprimento das datas e horário de entregas levará a empresa licitante ser notificadas pela secretaria municipal de saúde, sendo notificada mais de duas vezes a terceira notificação será publicada no Diário oficial do Estado.

17.1.4 - Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos produtos de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

17.2 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto do fiscal responsável pelo contrato.

17.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

17.3.2. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

17.3.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

17.4 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

17.5. Pelo fornecimento do objeto contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (Trinta) dias após a nota de empenho.

17.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.7. **O pagamento somente será efetuado mediante:**

17.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;


PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

17.7.2. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.

17.7.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se as atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

18.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

18.4 A Prefeitura Municipal de Marituba/Pa poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

18.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.6 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

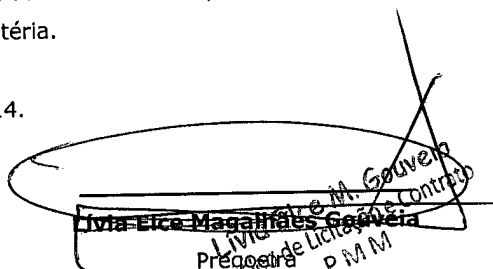
18.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

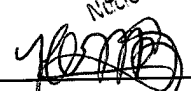
18.8 Fica eleito o Foro da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XIX - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Marituba/Pa, 05 de setembro de 2014.


~~Livia Elce Magalhães Geórgia~~
Pregoeira
Núcleo de Licitação e Contrato
P.M.M.


Helen Lucy Mendes Guimarães Begot

Secretaria Municipal de Saúde

Dr. Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde
Det. nº 386 / 2014
Marituba - Pa

Livia Elce M. Geórgia
Núcleo de Licitação e Contrato
P.M.M.



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
DO OBJETO

O presente Termo de Referência trata da Aquisição de insumos odontológicos para atender as unidades de saúde bucal no município de Marituba/PA.

DA METODOLOGIA

A presente execução será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A modalidade Pregão para realização deste processo licitatório é pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

O município não tem condições de realizar um pregão de forma eletrônica, pois ainda não há estruturas necessárias para realização, sendo assim realizados na forma presencial.

DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento de medicamentos será parcial, mensal e deverá obedecer aos critérios exigidos na Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de compras, onde principalmente os horários de entregas devem ser até as 15h00min podendo ser prorrogado até as 16h00min, pois dessa forma possibilitará a distribuição dos produtos aos locais sem prejudicar o município; as empresas que não obedecerem aos critérios da ordem de fornecimento serão notificadas pela secretaria municipal de saúde sendo a terceira notificação será publicada no Diário Oficial do Estado.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

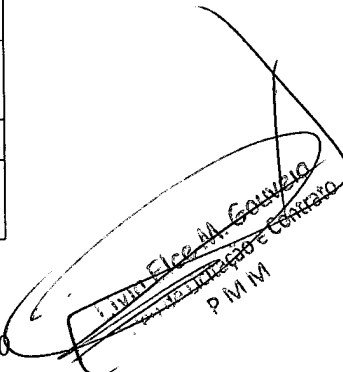
Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria municipal de Saúde, a Ordem de Fornecimento constará todos os dados para facilitar a entrega dos produtos no tempo previsto.

DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

O quantitativo é o indicativo para atender 06 (seis) meses a demanda da Secretaria municipal de Saúde. São os Lotes.

LOTE 01- BIOSSEGURANÇA

Item	Especificação	Unidade.	Quant.
1.	Agulha extra curta p/ odontopediatria	Caixa c/ 100	164
2.	Agulha Gengival Descartável Curta	Caixa c/ 100	492
3.	Agulha Gengival Descartável Longa	Caixa c/ 100	172
4.	Algodão Dental em Rolinhos	Pct.c/ 100	1537
5.	Arco de Ostby	Unidade	16
6.	Armação Plástica p/ 03 radiografias periapical	Unidade	1170
7.	Armação Plástica p/ 01 radiografia oclusal	Unidade	78
8.	Babador de Papel Impermeável	Pct c/ 50	180
9.	Bicarbonato de Sódio p/ Profilaxia Extra Fino	Pct c/ 200g	156

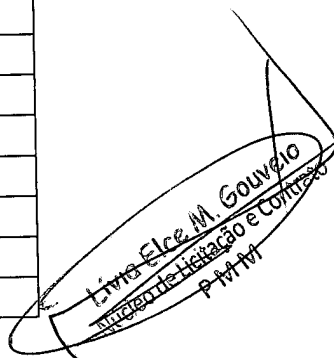

Elcio M. Gouveia
Secretaria Municipal de Licitação e Contratos
P.M.M.



10.	Cimento resinoso auto e fotopolimerizável (dual), com flúor para cimentação de prótese base universal mais catalisador	Kit c/ 2 seringas de 2,5g	8
11.	Creme Dental	Bisnaga c/ 90g	7254
12.	Escova Dental Adulto	Unidade	12870
13.	Escova dental Infantil	Unidade	19500
14.	Flúorofosfato Acidulado gel 1,23%	Frasco c/ 200ml	453
15.	Luva Cirúrgica de Látex p/ Procedimento Tamanho PP	Caixa c/ 100	227
16.	Luva Cirúrgica de Látex p/ Procedimento Tamanho P	Caixa c/ 100	515
17.	Luva Cirúrgica de Látex p/ Procedimento Tamanho M	Caixa c/ 100	671
18.	Luva Cirúrgica de Látex p/ Procedimento Tamanho G	Caixa c/100	78
19.	Luva Plástica Transparente tamanho único	Pct c/ 100	102
20.	Máscara cirúrgica com tripla camada e elástico	Caixa c/ 50	351
21.	Moldeira Descartável P	Pacote c/ 100	47
22.	Moldeira Descartável M	pacote c/ 100	47
23.	Moldeira Descartável G	pacote c/ 100	47
24.	Toalha de Papel 'p/ maca	Rolo	110
25.	Touca com elático	Pct c/ 100	195

LOTE 02 - ENDODONTIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade.	Quant.
26.	Agregado Mineral Trióxido MTA para perfurações endodônticas, reabsorções de raízes, pulpotomia.	Kit	8
27.	Agulha Hipodérmica p/ Endodontia 25 x 04	Unidade	702
28.	Brocas de Gates Glidden nº 1	Unidade	63
29.	Brocas de Gates Glidden nº 2	Unidade	63
30.	Brocas de Gates Glidden nº 3	Unidade	63
31.	Brocas de Gates Glidden nº 4	Unidade	47
32.	Brocas de Gates Glidden nº 5	Unidade	47
33.	Brocas de Gates Glidden nº 6	Unidade	32
34.	Broca Endo Z	Unidade	71
35.	Broca Mc Spadden nº 40	Unidade	8


 Lima Elce M. Goulzio
 Presidente de Licitação e Contrato
 P.M.M.



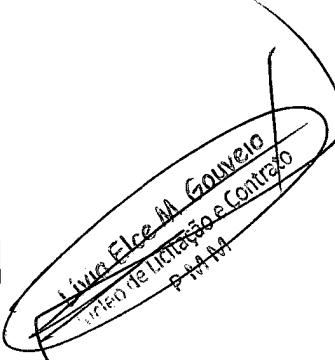

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



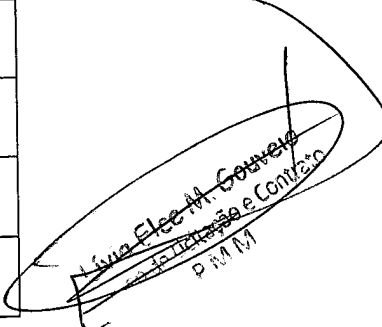
36.	Broca Mc Spadden nº 45	Unidade	8
37.	Broca Mc Spadden nº 50	Unidade	8
38.	Broca Mc Spadden nº 55	Unidade	8
39.	Broca Mc Spadden nº 60	Unidade	8
40.	Broca Lentulo 25mm	Unidade	8
41.	Broca peeso 32 mm nº 1,2,3,4,5,6	Kit c/ 6	8
42.	Cânula de Irrigação Endodôntica 40 x 06	Unidade	55
43.	Cânula de Irrigação Endodôntica 40 x 10	Unidade	47
44.	Cimento cirúrgico Líquido	Frasco c/ 20ml	63
45.	Cimento cirúrgico Pó	Frasco c/ 50g	63
46.	Cimento de obturação a base de hidróxido de cálcio, óxido de bismuto, óxido de titânio e hexametilenotetramina aglutinado por resina epoxi bisfenol sealer 26	Kit	8
47.	Cimento de obturação a base de peróxido de zinco p.a., resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário, borato de sódio anidro e eugenol Endo fill	Kit pó 12g/ líq 10ml	55
48.	Clorexidina 0,2%	Frasco c/ 250ml	117
49.	Clorexidina 2%	Frasco c/ 250ml	117
50.	Coletor de material Perfuro Cortante 3 litros (descartex)	Unidade	539
51.	Cone de Guta Percha Acessório XF	Estojo	39
52.	Cone de Guta Percha Acessório MF	Estojo	24
53.	Cone de Guta Percha Acessório FF	Estojo	8
54.	Cone de Guta Percha Acessório M	Estojo	32
55.	Cone de Guta Percha 1ª Série 15-40	Estojo	39
56.	Cone de Guta Percha 2ª Série 45-80	Estojo	16
57.	Cone de Guta Percha 3ª Série 90-140	Estojo	8
58.	Cone de Papel Absorvente 1ª Série - 15-40	Caixa c/ 120	110
59.	Cone de Papel Absorvente 2ª Série - 45-80	Caixa c/ 120	47
60.	Cone de Papel Absorvente 3ª Série - 90-140	Caixa c/ 120	8

ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000
 CNPJ/MF 01.611.666/0001-49


 Elce M. Gouveia
 Comissão de Licitação e Contratos
 P.M.M.



61.	CTZ Medicamento para Pulpotomia e Pulpectomia em Decíduo	Unidade	24
62.	Cursor de Silicone p/ Lima Endodôntica	Pacote	47
63.	Dessensibilizante solução	Frasco	24
64.	Endo Frost ou Endo Ice	Spray	24
65.	Espaçador Digital 21mm	Kit	8
66.	Espaçador Digital 25mm	Kit	8
67.	Espaçador Digital 31mm	Kit	8
68.	Espelho Bucal Plano nº 5	Unidade	422
69.	Eucaliptol	Frasco c/ 10ml	8
70.	Eugenol	Frasco c/ 20ml	164
71.	Filme Radiográfico Periapical Adulto	Caixa c/ 100	47
72.	Filme Radiográfico Periapical Infantil	Caixa c/ 100	16
73.	Filme Oclusal	Unidade	156
74.	Fita adesiva branca 19x50 para autoclave	Rolo	344
75.	Fita dental	Rolo 50mt	2840
76.	Fixador p/ Radiografia	Frasco 475ml	125
77.	Formocresol	Frasco c/ 10ml	172
78.	Gaze tipo queijo 90x90	Rolo	476
79.	Grampo endodôntico nº 00	Unidade	16
80.	Grampo endodôntico para molares nº 200	Unidade	16
81.	Grampo endodôntico para molares nº 201	Unidade	16
82.	Grampo endodôntico para molares nº 202	Unidade	16
83.	Grampo endodôntico para pré-molares nº 205	Unidade	16
84.	Grampo endodôntico nº 206	Unidade	16
85.	Grampo endodôntico nº 207	Unidade	16
86.	Grampo endodôntico para pré-molares nº 208	Unidade	16
87.	Grampo endodôntico para pré-molares nº 209	Unidade	16
88.	Grampo endodôntico para incisivos e caninos nº 211	Unidade	16
89.	Grampo endodôntico para incisivos nº 212	Unidade	16

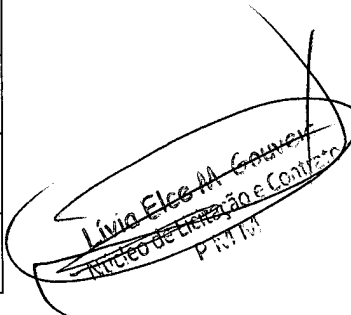

 Cleo M. Gouveia
 Presidente e Contador
 P.M.M.


P R E F E I T U R A
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA

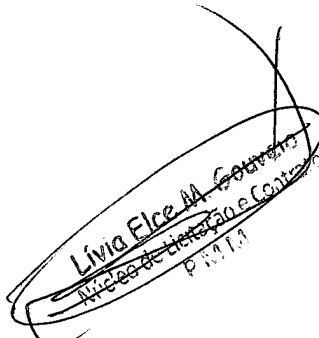


90.	Grampo endodôntico nº 13A	Unidade	16
91.	Grampo endodôntico de Ivory nº 14	Unidade	16
92.	Grampo endodôntico para Ivory nº 14A	Unidade	16
93.	Grampo endodôntico para Molares nº W8A	Unidade	16
94.	Grampo endodôntico para Molares nº 26	Unidade	16
95.	Guta percha em bastão	Pacote	24
96.	Hidróxido de Cálcio PA - Pó	Frasco c/ 10g	188
97.	Iodofórmio	Frasco c/ 10g	16
98.	Lençol de Borracha de Espessura Média	Caixa c/ 26	133
99.	Lima Endodôntica- Nº 06 - 25mm	Caixa c/ 6	24
100.	Lima Endodôntica- Nº 08 - 25mm	Caixa c/ 6	24
101.	Lima Endodôntica- Nº 10 - 25mm	Caixa c/ 6	24
102.	Lima Endodôntica - Nº 06- 31mm	Caixa c/ 6	8
103.	Lima Endodôntica- Nº 08 - 31mm	Caixa c/ 6	8
104.	Lima Endodôntica- Nº 10 - 31mm	Caixa c/6	8
105.	Lima Endodôntica- KERR Nº 15 - 21mm	Caixa c/ 6	24
106.	Lima Endodôntica- KERR Nº 15 - 25mm	Caixa c/ 6	71
107.	Lima Endodôntica- KERR Nº 15 - 31mm	Caixa c/ 6	8
108.	Lima Endodôntica- KERR Nº 20 - 21mm	Caixa c/ 6	24
109.	Lima Endodôntica- KERR Nº 20 - 25mm	Caixa c/ 6	71
110.	Lima Endodôntica- KERR Nº 20 - 31mm	Caixa c/ 6	8
111.	Lima Endodôntica- KERR Nº 25 - 21mm	Caixa c/ 6	24
112.	Lima Endodôntica- KERR Nº 25 - 25mm	Caixa c/ 6	24
113.	Lima Endodôntica- KERR Nº 25 - 31mm	Caixa c/ 6	8
114.	Lima Endodôntica- KERR 1ª série - 21mm	Caixa c/ 6	47
115.	Lima Endodôntica- KERR - 1ª série - 25mm	Caixa c/ 6	47
116.	Lima Endodôntica- KERR - 1ª série - 31mm	Caixa c/ 6	24


Livia Elze M. Gouveia
 Núcleo de Licitação e Contratos
 P.M.M.



117.	Lima Endodôntica- KERR - 2ª série - 21mm	Caixa c/ 6	16
118.	Lima Endodôntica- KERR - 2ª série - 25mm	Caixa c/ 6	16
119.	Lima Endodôntica- KERR - 2ª série - 31mm	Caixa c/ 6	16
120.	Lima Endodôntica KERR - 3ª série - 21mm	Caixa c/ 6	8
121.	Lima Endodôntica KERR - 3ª série - 25mm	Caixa c/ 6	8
122.	Lima Endodôntica KERR - 3ª série - 31mm	Caixa c/ 6	8
123.	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 15 - 21mm	Caixa c/ 6	16
124.	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 15 - 25mm	Caixa c/ 6	32
125.	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 15 - 31mm	Caixa c/ 6	8
126.	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 20 - 21mm	Caixa c/ 6	16
127.	Lima Endodôntica-Hedströen Nº 20 - 25mm	Caixa c/ 6	32
128.	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 20 - 31mm	Caixa c/ 6	8
129.	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 25 - 21mm	Caixa c/ 6	16
130.	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 25 - 25mm	Caixa c/ 6	16
131.	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 25 - 31mm	Caixa c/ 6	8
132.	Lima Hedströen 1ª série - 21 mm	Caixa c/ 6	16
133.	Lima Hedströen 1ª série - 25 mm	Caixa c/ 6	16
134.	Lima Hedströen 1ª série - 31 mm	Caixa c/ 6	16
135.	Lima Hedströen 2ª série - 21 mm	Caixa c/ 6	8
136.	Lima Hedströen 2ª série - 25 mm	Caixa c/ 6	8
137.	Lima Hedströen 2ª série - 31 mm	Caixa c/ 6	8
138.	MTA Material para Sepultamento de raiz	Frasco	8
139.	Obturador Provisório p/ Endodontia (coltosol)	Frasco c/ 25g	71
140.	Óculos de Proteção Incolor Profissional	Unidade	39
141.	Óculos de Proteção Contra Luz Halógena profissional	Unidade	32

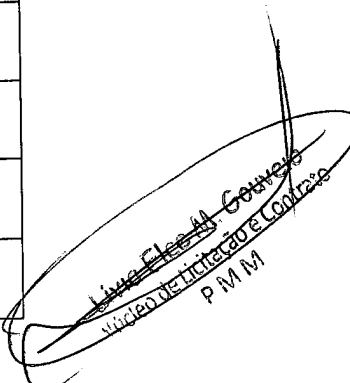

 Lívia Elze M. Gouveia
 Secretária de Licitação e Contratos
 P.M.M.



142.	Óculos de Proteção Contra Luz Halógena Infantil	Unidade	16
143.	Óleo Lubrificante p/ Alta Rotação Tipo Spray	Frasco c/ 100ml	172
144.	Óleo Lubrificante p/ Baixa Rotação Tipo Spray	Frasco c/ 100ml	172
145.	Triancinolona acetonida em orabase	Bisnaga c/ 10g	24
146.	Paramonoclorofenol Canforado	Frasco c/ 20ml	164
147.	Peróxido de Hidrogênio solução esterilizante	Frasco c/ 1000ml	78
148.	Posicionador p/ Película Radiográfica Adultp	Kit	8
149.	Posicionador p/ Película Radiográfica Infantil	Kit	8
150.	Quelante EDTA	Frasco c/ 20ml	24
151.	Revelador p/ Radiografia	Frasco c/ 475ml	117
152.	Sulfato de neomicina + sulfato de polimixina + hidrocortisona	Frasco c/ 10ml	24
153.	Seringa Endodôntica c/ Rosca	Unidade	8
154.	Seringa de vidro Ponta de Metal Luer Lock	Unidade	8
155.	Seringa descartável 10ml	Unidade	5148
156.	Solução Enzimática Detergente Desincrustante de matéria orgânica biodegradável	Frasco c/ 1000ml	336
157.	Solução de Milton	Frasco c/ 1000ml	141

LOTE 03 - CIRURGIA

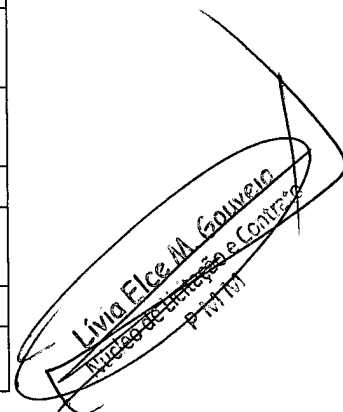
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade.	Quant.
158.	Anestésico Articaina 4% com epinefrina	Cx c/ 50 tubetes	78
159.	Anestésico odontológico Lidocaína 2% com adrenalina 1:100.000	Cx c/ 50 tubetes	164
160.	Anestésico Odontológico Prilocaína c/ Felipressina a 3%	Cx c/ 50 tubetes	492
161.	Anestésico Odontológico Mepivacaína 3% sem vasoconstritor	Cx c/ 50 tubetes	188


 Lúcia Cleo M. Gouveia
 Membro de Licitação e Controle
 P. M. M.


PREFEITURA
MARITUBA
 ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



162.	Anestésico Odontológico Mepivacaína 2% c/ epinefrina	Cx c/ 50 tubetes	476
163.	Anestésico Odontológico Tópico 5%	Frasco 20g	523
164.	Barra de Erich	Unidade	16
165.	Botão ortodôntico	Pct c/ 10	8
166.	Broca Cirúrgica p/ alta rotação nº 701	Unidade	281
167.	Broca Cirúrgica p/ alta rotação nº 702	Unidade	281
168.	Cimento Cirúrgico Peribond COE PAC	Caixa	8
169.	Espanja de Fibrina p/ Hemostasia Dentária	Frasco c/ 10	172
170.	Fio de afastamento de gengiva médio	Frasco c/ 1,5m	8
171.	Fio de Sutura Seda Preta Trançada 3.0	Caixa c/ 24	188
172.	Fio de Sutura Seda Preta Trançada 4.0	Caixa c/ 24	180
173.	Fio de Sutura Seda Preta Trançada 5.0	Caixa c/ 24	24
174.	Fio de Nylon 5.0	Caixa c/ 24	16
175.	Fio de Sutura Vicrile 4.0 c/ Agulha	Caixa c/ 24	8
176.	Fio de Aço Inoxidável p/ Imobilização dentária 0,5	Rolo	24
177.	Fio Aciflex nº 1	Rolo	8
178.	Fio de Amarrilho 030	Unidade	8
179.	Kit p/ Enxerto ósseo	Kit	8
180.	Luva Cirúrgica Estéril 7	Caixa c/ 100	16
181.	Luva Cirúrgica Estéril 7,5	Caixa c/ 100	71
182.	Membrana p/ Periodontia	Unidade	24
183.	Osso liofilizado	Unidade	24
184.	Papel grau cirurgico 5 cm x 100 metros	Rolo	195
185.	Papel grau cirurgico 10 cm x 100 metros	Rolo	110
186.	Papel grau cirúrgico 20 cm x 100 metros	Rolo	24
187.	Substância Hemostática Local	Frasco	86
188.	Substância Intra-Alveolar Pós-Cirúrgica	Frasco c/ 20g	86
189.	Sugador Cirúrgico c/ Coletor p/ Osso	Unidade	24
190.	Formol 10%	Frasco c/	8


Lívia Elce M. Gouveia
 Comissão de Licitação e Contratos
 P. M. M.



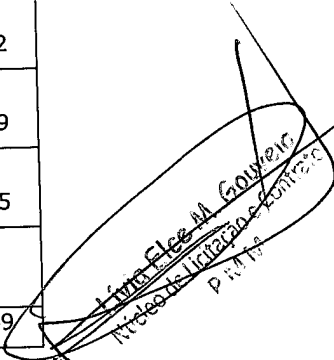

PREFEITURA
MARITUBA
 ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



		1000ml	
--	--	--------	--

LOTE 04 - PREVENÇÃO E DENTÍSTICA

tem	ESPECIFICAÇÃO	Unidade.	Quant.
191.	Abaixador de Língua em Madeira	Pacote c/ 100	180
192.	Ácido Fosfórico à 37% para Condicionamento em Gel	Seringa	461
193.	Adesivo dentinário fotopolimerizável de dois passos	Frasco c/ 10ml	461
194.	Aplicador de Resina Fluida (Microbrush)	Pct c/ 50	461
195.	Cimento de Fosfato de Zinco Líquido	Frasco c/ 10ml	32
196.	Cimento de Fosfato de Zinco Pó	Frasco c/ 20g	32
197.	Coroa de Aço Infantil	Estojo	8
198.	Coroa de Poliéster Infantil	Estojo	8
199.	Cunha Interdental de Madeira	Caixa c/ 2 pentes	156
200.	Disco p/ Acabamento e Polimento em Resina Sortido com mandril nº 3/8	Caixa	47
201.	Escova de Robson p/ Profilaxia Plana	Unidade	7800
202.	Evidenciador de Placa Bacteriana (líquido)	Frasco c/ 10ml	156
203.	Hidróxido de Cálcio Pasta Base - Catalisadora / Cimento	Kit	156
204.	Ionômero de Vidro p/ Restauração pó/líquido	Kit	305
205.	Ionômero de Vidro p/ Cimentação pó/líquido	Kit	8
206.	Mandril p/ Contra-ângulo	Unidade	63
207.	Óxido de zinco de Presa Lenta- Líquido	Frasco c/ 20ml	172
208.	Óxido de zinco de Presa Lenta- Pó	Frasco c/ 50g	172
209.	Papel Carbonado p/ Articulação	Env. c/ 12 folhas	312
210.	Pasta p/ Polimento de Restauração de Resina	Bisnaga	149
211.	Pasta Profilática	Bisnaga c/ 50 g	305
212.	Pedra de Arkansas para Afiar Instrumental	Unidade	8
213.	Pedra Pomes para Profilaxia	Frasco c/	149


 Elton M. Souza
 Presidente Licitação e Contratação
 P.M.M.





		100g	
214.	Pincel Pêlo de Nº 0	Unidade	266
215.	Pincel pêlo de camelo nº 1	Unidade	78
216.	Placa de Vidro 10ml Despolida 10mm	Unidade	8
217.	Placa de Vidro 15x8x10mm	Unidade	39
218.	Ponta de Silicone para Acabamento e Polimento em Resina fotoativada cor Branca	Kit	32
219.	Ponta p/ Sugador de Saliva Descartável	Pct.c/ 40 Um	890
220.	Pote Dappen de Vidro	Unidade	39
221.	Pote Dappen de Nylon Autoclavável Colorido	Unidade	39
222.	Removedor de Mancha	Frasco c/ 30ml	156
223.	Restaurador Intermediário Presa Rápida (IRM) Pó/líquido	Kit 50g/15ml	297
224.	Selante Fotopolimerizável de Cicatrículas, Fóssulas e Fissuras	Kit	71
225.	Solução para Limpeza de Autoclave (lim clave)	Frasco de 5 litros	39
226.	Solução Aplic odonto para limpeza de superfícies	Frasco de 5 litros	47
227.	Taça de Borracha p/ Contra-Ângulo	Unidade	1560
228.	Tira Matriz de Aço Inoxidável 5x0,5mm	Rolo	149
229.	Tira Matriz de Aço Inoxidável 5x0,7mm	Rolo	149
230.	Tira de Poliéster - 8mm de Largura	Envelope c/ 50	320
231.	Tira de Lixa em Aço p/ Acabamento - 4mm	Caixa c/ 120	156
232.	Tira de Lixa em Papel P/ Acabamento em Compósito - 4mm	Caixa c/ 150	156
233.	Toalha de Papel	Pct c/ 2	1326
234.	Vaselina Sólida	Frasco c/ 20g	32
235.	Verniz c/ Flúor - Base Fluoreto de Sódio	Frasco c/ 10ml	86

LOTE 05 - Dentírtica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade.	Quant.
236.	Broca p/ Acabamento de Compósito Nº 2135 F	Unidade	219

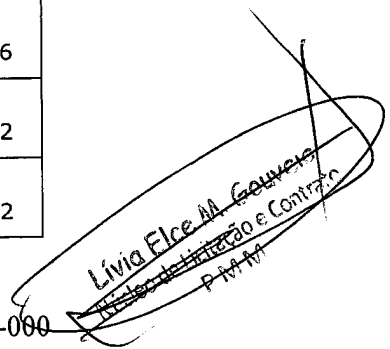
Luiza Elze M. Gonçalves
 Comissão de Licitação
 01/10/19

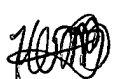

P R E F E I T U R A
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



237.	Broca p/ Acabamento de Compósito Nº 3118 F	Unidade	219
238.	Broca p/ Acabamento de Compósito Nº 3131 F	Unidade	219
239.	Broca p/ Acabamento de Compósito Nº 3195 F	Unidade	219
240.	Broca p/ Acabamento de Compósito Nº 3168 F	Unidade	219
241.	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 1090	Unidade	250
242.	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 1091	Unidade	250
243.	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 1092	Unidade	250
244.	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 1093	Unidade	250
245.	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 1094	Unidade	250
246.	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 2096	Unidade	297
247.	Broca Diamantada Cone Invertido Nº 1031	Unidade	156
248.	Broca Diamantada Cone Invertido Nº 1032	Unidade	16
249.	Broca Diamantada Cone Invertido Nº 1034	Unidade	16
250.	Broca Diamantada Cone Invertido Nº 1035	Unidade	16
251.	Broca Diamantada Esférica Nº 1011	Unidade	492
252.	Broca Diamantada Esférica Nº 1012	Unidade	492
253.	Broca Diamantada Esférica Nº 1013	Unidade	492
254.	Broca Diamantada Esférica Nº 1014	Unidade	570
255.	Broca Diamantada Esférica Nº 1015	Unidade	492
256.	Broca Diamantada Esférica Nº 1016	Unidade	492
257.	Broca Diamantada Haste Longa nº 1012HL	Unidade	351
258.	Broca Diamantada Haste Longa nº 1016HL	Unidade	336
259.	Broca Diamantada Extremidade em Chaman nº 1111	Unidade	141
260.	Broca Diamantada Extremidade em Chaman nº 1112	Unidade	156
261.	Broca Diamantada Extremidade em cônica nº 2134	Unidade	156
262.	Broca Diamantada tronco cônica topo plano p/ alta rotação nº 2135	Unidade	172
263.	Broca Esférica Carbide p/ alta rotação ½	Unidade	172


Livia Flice M. Gouveia
 Presidente Comissão de Licitação e Contratos
 P.M.M.





264.	Broca esférica Carbide p/ alta rotação Nº 01	Unidade	172
265.	Broca esférica Carbide p/ alta rotação nº 02	Unidade	172
266.	Broca esférica Carbide p/ alta rotação nº 04	Unidade	172
267.	Broca esférica Carbide p/ alta rotação nº 05	Unidade	172
268.	Broca esférica Carbide p/ alta rotação Nº 06	Unidade	156
269.	Broca esférica Carbide p/ alta rotação Nº 08	Unidade	156
270.	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação nº 04	Unidade	125
271.	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação nº 05	Unidade	125
272.	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação Nº 06	Unidade	125
273.	Broca Carbide p/ alta rotação Nº 245	Unidade	141
274.	Broca Carbide p/ alta rotação Nº 330	Unidade	141
275.	Broca p/ alta rotação Nº 329	Unidade	172
276.	Broca tronco cônica topo plano p/ alta rotação nº 2067	Unidade	188
277.	Broca Tronco Cônica p/ alta rotação Nº 1063	Unidade	312
278.	Broca Tronco Cônica p/ alta rotação Nº 1064	Unidade	312
279.	Broca Tronco Cônica p/ alta rotação Nº 1065	Unidade	312
280.	Broca diamantada para alta rotação cônica topo em chama nº 2200	Unidade	78
281.	Broca Diamantada Esférica p/ alta rotação nº 3018	Unidade	297
282.	Broca Cilíndrica topo plano p/ alta rotação nº 3097	Unidade	234
283.	Broca para alta rotação diamantada cônica topo em chama nº 3113	Unidade	78
284.	Broca Diamantada Chama p/ alta rotação nº 3118	Unidade	234
285.	Broca para alta rotação diamantada cônica topo arredondado nº 3139	Unidade	78
286.	Broca Diamantada p/ alta rotação nº 3195	Unidade	234

Lívia Elze M. Guimarães
 Comissão de Licitação
 P.M.F.A.



PREFEITURA
MARITUBA

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



287.	Broca topo em chama p/ alta rotação nº 3203	Unidade	156
288.	Broca para alta rotação diamantada cilíndrica topo ogival nº 3216	Unidade	47
289.	Broca para alta rotação diamantada cônica topo ogival nº 3228	Unidade	47
290.	Broca p/ alta rotação cilíndrica topo arredondado nº 3145	Unidade	156
291.	Broca para alta rotação diamantada cônica topo plano nº 4130	Unidade	47
292.	Broca Diamantada Cone Invertido Nº 4138	Unidade	422
293.	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A1	Seringa c/ 4g	149
294.	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A2	Seringa c/ 4g	149
295.	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A3	Seringa c/ 4g	149
296.	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A3,5	Seringa c/ 4g	273
297.	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor B1	Seringa c/ 4g	149
298.	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor B2	Seringa c/ 4g	149

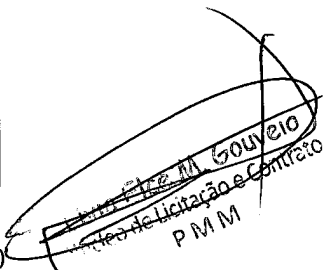
Livia Elee M. Gouveia
Núcleo de Licitação e C.M.M.
P.A.A.B.A.

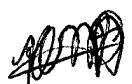


299.	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor B3	Seringa c/ 4g	149
300.	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor C1	Seringa c/ 4g	149
301.	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor C2	Seringa c/ 4g	149
302.	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor C3	Seringa c/ 4g	149
303.	Resina Composta Fotopolimerizável Flow	Seringa c/ 4g	149

LOTE 06 – PRÓTESE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade.	Quant.
304.	Abrasivos ponta piranha montada para metal nº 1	Pct c/10	8
305.	Abrasivos ponta piranha montada para metal nº 2	Pct c/10	156
306.	Abrasivos ponta piranha montada para metal nº 3	Pct c/10	8
307.	Abrasivos ponta piranha montada para metal nº 4	Pct c/ 10	8
308.	Abrasivos piranha (disco de corte de separar) nº 40 para cortes de metais com alta velocidade (CUT OFF).	Cx c/ 100	8
309.	Álcool 70%	Frasco de 1000ml	500
310.	Álcool 96%	Frasco	211
311.	Alginato para impressão odontológica com presa normal tipo II cromático	Pct c/ 410g	110
312.	Anel de silicone para fundição	Jogo	8
313.	Articulador de Charneira tipo garfo	Unidade	16


 Ezequiel M. Gouveia
 Comissão de Licitação e Contrato
 P M M





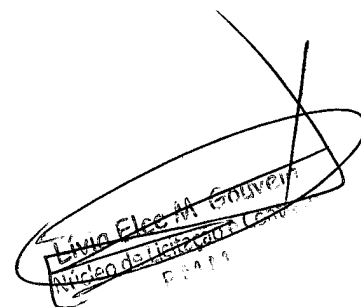
314.	Banho eletrolítico	Frasco c/ 1000ml	16
315.	Broca em pãra laminada de tungstênio nº 75F060	Unidade	24
316.	Broca em pãra laminada de tungstênio nº 79F060	Unidade	24
317.	Cadinho aberto	Unidade	32
318.	Cadinho Fechado	Unidade	71
319.	Cera para escultura azul	Bloco c/ 170g	16
320.	Cera em fio azul C3 meia cana	Caixa	8
321.	Cera em fio azul 5 meia cana	Caixa	8
322.	Cera em fio azul 2 meia cana	Caixa	8
323.	Cera em fio azul 1 meia cana	Caixa	8
324.	Cera em fio azul 1 roach	Caixa	8
325.	Cera em fio azul 2 roach	Caixa	8
326.	Cera em fio azul 3 roach	Caixa	8
327.	Cera em fio azul 4 roach	Caixa	8
328.	Cera em lâmina roach nº 0,7	Barra	8
329.	Cera em lâmina roach nº 0,5	Barra	8
330.	Cera em lâmina nº 7	Pct c/ 2,2Kg	16
331.	Cera lâmina nº 9	Pct c/ 2,2Kg	16
332.	Cera utilidade	Pct c/ 2,2Kg	16
333.	Disco diamantado dupla face	Unidade	78
334.	Disco de separar	Cx c/ 100	24
335.	Escova de pano branca média	Unidade	78
336.	Escova de polimento de feltro	Unidade	8
337.	Escova de roda de pelo nº 27	Unidade	117
338.	Escova de roda de pelo nº 29	Unidade	39
339.	Expansor à base de dióxido de silício em partículas coloidais para calibra	Frasco c/ 250ml	8
340.	Gelatina duplicadora elástica extra dura para fundição de cromo cobalto	Frasco c/ 1000g	24
341.	Opacificador 62	Seringa c/ 4g	8
342.	Opacificador 66	Seringa c/ 4g	8
343.	Opacificador 67	Seringa c/ 4g	8
344.	Opacificador 69	Seringa c/ 4g	8
345.	Óxido de alumínio para jato de areia 90 microns	Frasco c/ 800g	16
346.	Pasta para polimento e brilho de metal	Barras	39
347.	Pino para moldagem intra-radicular e/ou confecção de núcleos metálicos	Pct c/ 50	8



	(PINJET)		
348.	Ponta de borracha p/ prótese	Unidade	1560
349.	Revestimento de alta fusão a base de binder pó/ líquido	1Kg	468
350.	Revestimento de alta fusão a base de água para cromo cobalto pó/líquido	1Kg	24
351.	Revestimento ultrafino à base de fosfatos sem grafite para coroas e pontes na técnica de aquecimento rápido e normal composto por quartzo, fosfato de amônia e magnésio (calibra-express)	Sachê de 90g	8
352.	Roda de borracha para prótese	Unidade	1560
353.	Silicato de Etila a 28% líquido	Frasco c/ 1000ml	71
354.	Silicona de condensação leve e pesada mais catalisador	Kit	24
355.	Solução eletrolítica	Frasco 1000ml	24
356.	Sprues de cera nº 5	Pct c/ 250g	78
357.	Sprues de cera nº 4,5	Pct c/ 250g	78
358.	Vaselina sólida para prótese	Pote de 500g	8
359.	Veia artificial roxa	Unidade	8
360.	Veia artificial vermelha	Unidade	8
361.	Vip bril para polimento de acrílico	Unidade	8

LOTE 07 – PROTÉSE II

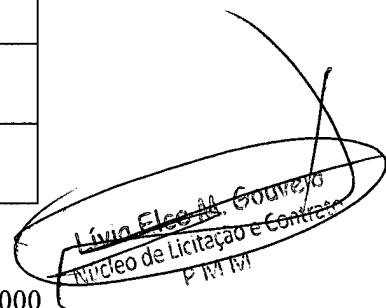
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade.	Quant.
362.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2D cor 62	Placa	16
363.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2D cor 66	Placa	47
364.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2D cor 67	Placa	8
365.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2D cor 69	Placa	8
366.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3D cor 62	Placa	32
367.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3D cor 66	Placa	32
368.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3D cor 67	Placa	24


 Lívia Flee M. Gouveia
 Comissão de Licitação
 2019





369.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3D cor 69	Placa	32
370.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2N cor 62	Placa	16
371.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2N cor 66	Placa	8
372.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2N cor 67	Placa	8
373.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2N cor 69	Placa	8
374.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 62	Placa	32
375.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 66	Placa	39
376.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 67	Placa	39
377.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 69	Placa	39
378.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 62	Placa	39
379.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 66	Placa	32
380.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 67	Placa	39
381.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 69	Placa	78
382.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 62	Placa	47
383.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 66	Placa	32
384.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 67	Placa	32
385.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 69	Placa	55
386.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 4H cor 62	Placa	24
387.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 4H cor 66	Placa	24
388.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 4H cor 67	Placa	24
389.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 4H cor 69	Placa	24


Lívia Elze Al. Gouveia
 Comissão de Licitação e Contratos
 P. M. M.

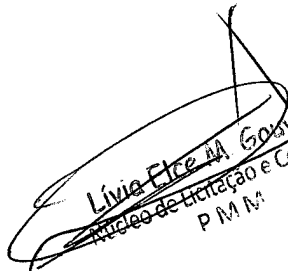



PREFEITURA
MARITUBA
 ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



390.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 62	Placa	47
391.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 66	Placa	78
392.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 67	Placa	39
393.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 69	Placa	55
394.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 38 cor 62	Placa	16
395.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 38 cor 66	Placa	16
396.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 38 cor 67	Placa	16
397.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 38 cor 69	Placa	16
398.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A26 cor 66	Placa	78
399.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A26 cor 69	Placa	47
400.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 263 cor 62	Placa	32
401.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 62	Placa	47
402.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 66	Placa	16
403.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 67	Placa	32
404.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 69	Placa	78
405.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A23 cor 66	Placa	32
406.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 266 cor 62	Placa	55
407.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 266 cor 66	Placa	47
408.	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 266 cor 69	Placa	55
409.	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 2D cor 62	Placa	8
410.	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 2D cor 66	Placa	32

ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000
 CNPJ/MF 01.611.666/0001-49


 Livia Elze M. Gouveia
 Núcleo de Licitação e Contratos
 P.M.M.

